

## RESOLUÇÃO n° 229/2020

Dispõe sobre recomendações para a efetivação das Resoluções n° 225/2020 e 226/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, de 19 fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 476/2020, realizada de forma virtual, por maioria qualificada dos seus membros,

CONSIDERANDO o já disposto nas Resoluções n° 225/2020 e 226/2020 do CEDICA/RS, quanto aos Termos de Referência intitulados “Preservando nossa história: acesso à água e o direito de brincar nas comunidades tradicionais em período de isolamento social” e “Atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, em situação de rua ou risco: ações de proteção e prevenção”;

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL N° 127/2020, contida no Processo Administrativo n° 20/2800-0000624-6 sobre “Orientações. Procedimentos. Convênios & Parcerias com dispensa. CEDICA”, de 23 de junho de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar recomendações para a efetivação da Resolução n° 225/2020 do CEDICA/RS, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a aprovação dos Termos de Referência para “atendimento à população indígena e quilombola”, bem como “atendimento à criança e adolescente migrantes e refugiados e em situação de rua e risco”, e ainda, a dispensa da realização de chamamento público, tendo em visto o atual estado de calamidade pública pela pandemia de Covid-19 no RS.

**Art. 2º** Recomendar a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos a dispensa de chamamento público, exclusivamente para os Termos de Referência aprovados na Resolução nº 225/2020, em virtude da situação de calamidade pública pela pandemia de Covid-19 decretada em âmbito estadual, para seleção de projetos/planos de trabalho que atendam ao disposto na supracitada Resolução.

§ 1º Da mesma forma, recomenda a adoção de procedimentos administrativos necessários para a efetivação das Resoluções nº 225/2020 e 226/2020, com divulgação no Portal de Convênios e Parcerias do RS e no Diário Oficial do Estado, conforme orientação da CAGE.

§ 2º A fundamentação sobre a dispensa de edital encontra embasamento legal nos “CONSIDERANDOS” da própria Resolução nº 225/2020.

**Art. 3º** Recomendar que os Termos de Referência aprovados na Resolução nº 225/2020 sejam tomados como parâmetro de projeto, conforme § 1º do artigo 4º da referida Resolução, visando conferir celeridade aos procedimentos administrativos em virtude da situação de calamidade pública do RS pela pandemia de coronavírus.

**Parágrafo único.** Recomendar a dilatação de prazo às Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública para apresentação da documentação exigida para cumprimento dos Termos de Referência aprovados na Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS, conforme Instruções Normativas nº 05/2016 e nº 06/2016 da CAGE, por pelo menos 15 dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, assim como realizar a readequação do cronograma de procedimentos e prazos.

**Art. 4º** Recomendar a observância dos critérios eliminatórios dispostos no artigo 6º da Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS, tendo em vista que destinação dos recursos do FECA/RS para tal finalidade estão dispostos em objetivo estratégico específico do Plano de Ação e Aplicação do FECA para o ano de 2020, considerando a situação extraordinária de calamidade pública.

**Art. 5º** Recomendar a observância dos critérios classificatórios descritos no artigo 7º da Resolução nº 225/2020.

**Art. 6º** Recomendar a elaboração de um passo a passo para as Organizações da Sociedade Civil e da Administração Pública incluírem sua documentação e plano de trabalho no Portal de Convênios e Parcerias do RS.

**Art. 7º** Recomendar designação da Comissão de Seleção de Projetos/Planos de Trabalho integrada de forma conjunta entre CEDICA/RS e técnicos servidores do Estado do RS, aprovada por meio da Resolução nº 226/2020 do CEDICA/RS, para a seleção das propostas incluídas do Portal de Convênios e Parceria do RS referente aos Termos de Referência aprovados na Resolução nº 225/2020.

**Art. 8º** Ratificar que todos os procedimentos adotados pelo poder público estadual, bem como toda a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública e a posterior prestação de contas, deverão seguir estritamente as Instruções Normativas nº 05 e 06/2020 da CAGE.

**Art. 9º** Essa resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 476/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 30 de junho de 2020.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.



Lúcia Flesch  
Presidente do CEDICA/RS